



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-Ceará

RESOLUÇÃO Nº 05 de 08 de Março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação de calendário anual de reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Quixadá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 em vigor e,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, como preconizado no art. 227 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a periodicidade de reuniões mensais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário anual de reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do Anexo desta Resolução;

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMDCA	
MÊS	DATA
JANEIRO	11-01
FEVEREIRO	08-02
MARÇO	08-03
ABRIL	12-04
MAIO	10-05
JUNHO	14-06
JULHO	12-07



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-Ceará

AGOSTO	09-08
SETEMBRO	13-09
OUTUBRO	11-10
NOVEMBRO	08-11
DEZEMBRO	13-12

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 08 de Março de 2022.

Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá